



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 015/2023 DO PODER EXECUTIVO**

Parecer: 019/2023

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributações

**I – Relatório**

Trata-se do Projeto de Lei nº 015/2023 que: “Dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de sinais – LIBRAS, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.”.

**II – Análise**

As contratações de que se trata esta Lei se darão por regime jurídico administrativo, pelo prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, mediante expressa justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo prazo de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**III – Voto**

Em face ao exposto, e, considerando as atribuições desta comissão, a comissão de Orçamento, Finanças e Tributações, por unanimidade, emite parecer FAVORÁVEL ao presente projeto de lei.

Balneário Pinhal, 23 de março de 2023.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

**Vereador Hans Leal Tassoni  
Presidente**

**Vereador Aldair Nunes Feijó  
Relator**

**Vereador Leandro Elias Rocha  
Membro**